

de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades dos serviços.

9.3 — Em caso excecional, devidamente fundamentado, se o número de candidato/a(s) for demasiado elevado que a utilização dos métodos de seleção acima se torne impraticável, poderá ser utilizado apenas o método de avaliação curricular/prova de conhecimentos, conforme n.º 5 do artigo 36.º da LTFP.

10 — Composição do Júri:

Concurso A

Presidente — Dr. Paulo Gomes, diretor de departamento de Projetos Especiais;

Vogais efetivos — Dr.ª Rute Rijo, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr.ª Carla Cristina Moura Soares, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Dr.ª Cristina Andrade, diretora de departamento de Recursos Humanos e Dr.ª Deolinda Coutinho, chefe de divisão de Auditoria e Qualidade.

Concurso B

Presidente — Dr.ª Clarisse Castro, diretora de departamento de Desenvolvimento Cultural e Económico;

Vogais efetivos — Dr. José Pedro Morais, chefe de divisão de Promoção Económica e Turismo e Dr.ª Rute Rijo, chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Dr.ª Maria José Rodrigues, chefe de divisão de Cultura e Dr.ª Cristina Andrade, diretora de departamento de Recursos Humanos.

10.1 — O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

10.2 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — Atas do Júri — Das atas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

11.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato(a) com habilitação académica/literária superior; candidato(a) com média mais alta de conclusão de curso (Licenciatura).

13 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, as posições remuneratórias de referência são as correspondentes à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, remuneração de 1.201,48(€).

14 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Eduardo Pinheiro*.

310703634

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 9530/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas de ordenação final homologadas, referentes aos procedimentos concursais comuns para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Civil) e de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Vias Municipais), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, n.º 846, 2.ª série do dia 19 de janeiro de 2017, se encontram publicadas no sítio www.cm-moura.pt e no serviço de atendimento que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município de Moura.

28 de julho de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310676784

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extrato) n.º 9531/2017

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência do procedimento concursal n.º 1/2015 e de acordo com o despacho de homologação datado de 26 de julho de 2017, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, para ocupação do posto de trabalho de assistente operacional da trabalhadora Fátima Raquel Marques Rodrigues.

28 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Isidro Marques Figueiredo*, Dr.

310676621

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 9532/2017

Concurso interno de ingresso com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de postos de trabalho do Mapa de Pessoal

1 — Publica-se a abertura do concurso interno de ingresso, na sequência das deliberações tomadas em reuniões de Câmara, realizadas em 11 de janeiro e 8 de fevereiro de 2017, e do despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Adília Candeias, em 20 de julho de 2017, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara, por Despacho n.º 16/2016, datado de 06 de abril, de acordo com o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE/2017) e Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (LEO), pelo prazo de vinte dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista à admissão em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho a seguir referido:

1.1 — Fiscal Municipal de 2.ª classe — carreira não revista — 2 postos de trabalho.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

2.1 — Podem candidatar-se trabalhadoras/es, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

2.3 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção Internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

2.4 — Requisitos especiais: Titularidade do 12.º ano de escolaridade e curso específico de Fiscal Municipal ministrado pela Fundação Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

3 — Não podem ser admitidas/os candidatas/os cumulativamente integradas/os na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o concurso, e que, não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas e acompanhadas da documentação, sob pena de exclusão relativamente aos pontos n.ºs 4.1., 4.2. e 4.3., nos seguintes termos:

4.1 — Impresso próprio (DRHO-F-074) de utilização obrigatória, disponível através do sítio www.cm-palmela.pt (Balcão Único > Formulários > Recursos Humanos > Candidatura a procedimento concursal) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquela Divisão, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º andar, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de receção.

4.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como a titularidade do curso de formação de Fiscal Municipal, ministrado pela Fundação CEFA, mediante fotocópia simples e legível dos certificados autênticos ou autenticados.

4.3 — Declaração atualizada emitida pelo respetivo serviço de administração pública indicando a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, as funções efetivamente exercidas, a posição e nível remuneratórios detidos, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos.

4.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados em sede de avaliação curricular, quando aplicável.

4.5 — Bilhete de Identidade válido e Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão para confirmação de dados.

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos às/aos trabalhadoras/es da Câmara Municipal de Palmela, sempre que as/os mesmas/os tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

6 — Métodos de seleção aplicáveis ao concurso:

Prova de conhecimentos ponderação 50 %

Entrevista profissional de seleção — ponderação 50 %

6.1.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), de natureza teórica, sob a forma escrita, com duração máxima de 90 minutos, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais bem como as competências técnicas das/os candidatas/os, sobre matérias constantes do respetivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

6.1.2 — A prova de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica e sob forma escrita, versando, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa; — alterada e republicada pela Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação;

Lei do Orçamento de Estado para 2017 — Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Lei do Orçamento de Estado para 2015 — Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — artigos 38.º a 46.º e 73.º;

RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951;

RGCO — Regime de Contraordenações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação;

LQCOA — Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, aprovado pela Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua atual redação;

RJIGT (Revisão) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Lei das AUGIS — Reversão das Áreas Urbanas de Gênesis Ilegal, aprovada pela Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação;

RGR — Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua atual redação;

LZ — Licenciamento ZERO, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, na sua atual redação;

RJAECSR — Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios — Aprovado pelo DL 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;

SIR — Sistema de Indústria Responsável — Aprovado pelo 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;

Regime Jurídico de Acesso, Exercício e Fiscalização de Várias Atividades de Controlo Municipal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação;

Código da Estrada — Capítulo — Abandono, bloqueamento e remoção de veículos.

Os seguintes regulamentos disponíveis através do sítio www.cm-palmela.pt (Balcão Único > Regulamentos): Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais; Regulamento de Publicidade, Mobiliário Urbano e Ocupação dos Espaços Públicos; Regulamento do Serviço de Gestão de resíduos Urbanos de Higiene Urbana e Limpeza de Concelho; Regulamento de comércio a Retalho não Sedentário do Município de Palmela; Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas.

6.1.3 — A entrevista profissional de seleção, com duração máxima de 30 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador/a e entrevistada/o, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

6.2 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento das/os candidatas/os derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados, considerando-se que desistiram do procedimento as/os candidatas/os que não compareçam a cada um dos métodos de seleção:

$$VF = PC (50 \%) + EPS (50 \%)$$

Em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

EPS = Entrevista profissional de seleção.

7 — Em face da necessidade de imprimir celeridade ao concurso, por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, nomeadamente quando o recrutamento seja urgente ou tenham sido admitidas/os 100 ou mais candidatas/os, os métodos de seleção poderão ser aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

7.1 — Aplicação na primeira fase do primeiro método de seleção obrigatório à totalidade das/os candidatas/os admitidas/os.

7.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de seleção obrigatório apenas a parte das/os candidatas/os aprovadas/os no método anterior, sendo as/os mesmas/os convocadas/os por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídica — funcional, até satisfação das necessidades.

7.3 — Não aplicabilidade do segundo método de seleção obrigatório às/aos demais candidatas/os que se consideram para todos os efeitos excluídas/os do concurso, quando as/os candidatas/os aprovadas/os nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura do concurso.

8 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Joana Isabel de castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais efetivas — Dora Cristina Marques Oliveira, Dirigente de 3.º grau do Gabinete de Fiscalização Municipal, e António Joaquim Sá Gonçalves Henriques, Técnico Superior;

Vogais suplentes — João Manuel Gaboleiro Romão, Coordenador Técnico, e Paulo José Carmo Carolino, Assistente Técnico;

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela primeira vogal efetiva.

9 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas às/aos candidatas/os sempre que solicitado, por escrito.

10 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Esgotados os critérios de desempate previstos no referido artigo 35.º serão aplicados os seguintes critérios: Proximidade da área de residência da/o candidata/o com o local de trabalho, candidata/o habilitada/o para condução de veículos ligeiros.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página eletrónica.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

13 — As/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

14 — As/os candidatas/os propostas/os a exclusão serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificadas/os para a realização de audiência das/os interessadas/os nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — O local de trabalho será na área do Município.

16 — Posição remuneratória de referência é a correspondente ao nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (anterior escalão 1, índice 199) com remuneração ilíquida de € 683,13, da carreira de fiscal municipal.

17 — Os postos de trabalho a prover destinam-se ao Gabinete de Fiscalização Municipal.

18 — As falsas declarações prestadas pelas/os concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

19 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho:

Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, no domínio de atuação da unidade orgânica;

Fiscalizar e cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, preservação do património e fiscalização preventiva do território;

Prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica;

Zelar pelas instalações e equipamentos afetos à sua atividade, garantindo a sua funcionalidade e atualização em função de necessidades objetivas;

Autocondução sempre que necessário para a satisfação das necessidades do serviço, desde que devidamente habilitado para o efeito.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — A abertura do presente procedimento concursal foi precedida de consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Gestora, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de valorização profissional, previsto no n.º 1 do artigo 34.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo informado, em 10 de julho de 2017, que não existem trabalhadoras/es em situação de valorização profissional com o perfil identificado por este organismo.

22 — Para cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, declara-se que não existem reservas de recrutamento internas constituídas no âmbito de concursos anteriormente desencadeados. Após consulta à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), esta informou, em 19 de janeiro de 2017, não existirem reservas de candidatas/os com perfil adequado, uma vez que ainda não foi desencadeado qualquer procedimento destinado à constituição de reservas de recrutamento.

21 de julho de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310678558

Aviso n.º 9533/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Ação Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Dando cumprimento ao disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 17 de julho de 2017, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a seguinte trabalhadora:

Paula Cristina Pacheco Vidigal Antunes

27 de julho de 2017. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310674256

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 9534/2017

Prorrogação do Prazo de elaboração da alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima:

Torna público, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em Reunião Pública de 3 de julho, deliberou, por maioria, autorizar a prorrogação do prazo fixado para elaboração da alteração, decorrente da avaliação das formas de execução do Plano de Urbanização da Correlhã, por igual período de 90 dias úteis, com início no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

21 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

DELIBERAÇÃO

5.5 - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA - AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DA DISCIPLINA CONSAGRADA NO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE CORRELHÃ, promovida nos termos do art.º 187º, nº 1, do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio – RJIGT. – Prorrogação do prazo fixado para elaboração da respetiva alteração, decorrente da avaliação das formas de execução do plano de urbanização de Correlhã – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por maioria com quatro votos a favor, um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana e uma abstenção do Sr. Vereador Eng.º Manuel Barros aprovar a prorrogação do prazo fixado para elaboração da respetiva alteração, decorrente da avaliação das formas de execução do plano de urbanização de Correlhã, por igual período de 90 dias úteis, com início no dia seguinte ao da publicação em *Diário da República*. O Sr. Vereador Dr. Filipe Viana apresentou declaração de voto, que se anexa à presente ata, como documento número três, e se considera como fazendo parte integrante da mesma.

Reunião de Câmara Municipal de 03 de julho de 2017.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,

Filomena Mimoso da Silva/Dra.

610677423

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 9535/2017

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que a Assembleia Municipal da